



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.334, DE 09 DE SETEMBRO D 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a vender
através de leilão os bens elencados.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda dos bens móveis abaixo descritos, através de Leilão, conforme as disposições previstas para tanto na Lei nº 8.666/93 com alterações da Lei nº 8.883/94.

Item	Veículo	Ano/Modelo	Placa	RENAVAM	Código Patrimônio
01	GM/VECTRA SD EXPRESSION	2010	IQT8162	00208606165	8372
02	RETROESCAVADEIRA JCB4X4	-	-	-	Não possui
03	RETROESCAVADEIRA JAC 3C 4X2	-	-	-	Não possui
04	VW/GOL 1.0	2011	IRD6871	00244789630	15023
05	CAMINHÃO WOLKSWAGEM	1985	IIC4215	00572715927	987
06	CAMINHÃO WOLKS	1990	IIC4224	00573167036	988
07	CAMINHÃO FORD CARGO	1998	IHU9568	00701468270	954
08	FIAT PALIO	2000	IJV6022	00750767812	8365
09	UNO MILLE	2011/2012	IRZ5249	00331466813	8309
10	SAVEIRO	2006	INF9603	00891108483	8298
11	MOTOCICLETA SUNDOWN/MAX 125 SED	2008	IPW3093	00144925745	1061
12	RENAUL/MASTER VIATURE/	201/2018	IXZ5409	01125538349	Não possui
13	RENAULT KANGOO	2012/2013	ITZ0614	00504178652	8296

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 9 de setembro de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Fl. 1